



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLIII Nº 166

Brasília - DF, terça-feira, 29 de agosto de 2006

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	15
Ministério da Educação.....	22
Ministério da Fazenda.....	22
Ministério da Integração Nacional.....	49
Ministério da Justiça.....	50
Ministério da Previdência Social.....	58
Ministério da Saúde.....	63
Ministério das Comunicações.....	64
Ministério das Relações Exteriores.....	66
Ministério de Minas e Energia.....	68
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	73
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	76
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	77
Ministério do Esporte.....	77
Ministério do Meio Ambiente.....	77
Ministério do Trabalho e Emprego.....	77
Ministério dos Transportes.....	81
Tribunal de Contas da União.....	81
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	92

## Atos do Congresso Nacional

### ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2006

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 292, de 26 de abril de 2006, que "Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nºs 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 25 de agosto do corrente ano.

Congresso Nacional, em 28 de agosto de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 734, de 28 de agosto de 2006. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 26.081.

#### RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 728, de 24 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial de 25 de agosto de 2006, seção 1, página 9, onde se lê: ...à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 833, de 2006,...

Leia-se: ...à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 833, de 2005,...

### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 73, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Grupo Interministerial Brasileiro de Trabalho para a Implementação dos Ajustes de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Regiões Italianas de Úmbria, Marche, Toscana e Emilia Romana.

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E OS MINISTROS DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, INTEGRAÇÃO NACIONAL, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, DO TURISMO, DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, da Constituição, e os arts. 27 e seguintes da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e

Considerando o estabelecido nos acordos bilaterais firmados entre o Brasil e a Itália, especialmente no Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a Itália, de 30 de outubro de 1972 e no Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento firmado entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República Italiana, de 12 de fevereiro de 1997, e os Ajustes de Colaboração firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e as regiões italianas de Úmbria, Toscana, Marche, todos de 1ª de julho de 2004, e Emilia Romagna, de 29 de novembro de 2004;

Ressaltando o compromisso firmado no âmbito do supra referido Acordo Quadro de 1997 para estimular a colaboração econômica e industrial para o desenvolvimento dos dois Países, em particular, no que se refere ao setor de pequenas e médias empresas, pela significativa contribuição ao desenvolvimento econômico e social, conforme dispõe o seu Artigo II;

Tendo em vista que os Ajustes de Colaboração com as regiões italianas têm como propósito implementar o Protocolo de Cooperação entre o governo brasileiro e as regiões italianas de Úmbria, Marche, Toscana e Emilia Romagna visando:

1) a difusão e adaptação de instrumentos, políticas públicas e estratégias voltadas para a promoção do desenvolvimento local e regional, o planejamento integrado das políticas sociais, a promoção da economia, da cultura e o cooperativismo em territórios brasileiros previamente selecionados, e

2) o Fortalecimento da articulação interministerial no âmbito do governo federal e entre este e os governos estaduais e municipais envolvidos na cooperação, de forma a promover uma maior articulação e coordenação entre os atores envolvidos, em diversas escalas territoriais do país;

#### RESOLVEM:

Art. 1ª Instituir o Grupo Interministerial Brasileiro de Trabalho para a Implementação dos Ajustes de Cooperação entre a Presidência da República Federativa do Brasil e as Regiões Italianas de Úmbria, Marche, Toscana e Emilia Romana.

Art. 2ª O Grupo Interministerial Brasileiro será coordenado conjuntamente pela Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais e pela Assessoria Especial, ambas da Presidência da República.

§ 1ª O Subchefe de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais e o Assessor Especial da Presidência da República poderão desempenhar o papel de contraparte ao Coordenador do Comitê Gestor Italiano na gestão e coordenação dos Ajustes de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Regiões Italianas de Úmbria, Marche, Toscana e Emilia Romana.

Art. 3ª O Grupo Interministerial Brasileiro prestará sugestões aos Ministérios participantes, quanto à coordenação e monitoramento das ações previstas nos projetos em desenvolvimento no Brasil, definidos conjuntamente pelo Comitê Gestor Italiano e sua contraparte Brasileira, bem como quanto ao apoio técnico necessário aos estados e municípios envolvidos na execução dos projetos.

Art. 4ª O Grupo Interministerial Brasileiro é composto por um representante de cada um dos Ministérios signatários desta Portaria.

§ 1ª Cada Ministro signatário indicará um titular e seu suplente, que serão designados para compor o Grupo por ato conjunto dos seus Coordenadores.

### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093



**X**  
Concurso  
Museu  
da Imprensa

Desenho  
Redação  
Poesia  
Monografia

INFORMAÇÕES  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
Telefones (61) 3441-9618, 3441-9680 ou 3441-9811,  
[museudaimprensa@in.gov.br](mailto:museudaimprensa@in.gov.br)

